Aprovo
16/2/67

Território Federal de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 173 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.967.

Faz doação ao Ministério da Guerra de uma área de terras do patrimonio municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorisado pelo Senhor Governador do Território,

CONSIDERANDO que o Ministério da Guerra criou o 5º Batalhão de Engenharia e Construção, com séde em Pôrto Velho, capital do Território Federal de Rondônia;

CONSIDERANDO que essa Unidade Militar tem como escôpo principal a intensificação dos trabalhos de construção da rodovia transcontinental que ligará a capital do país ao pôrto de Capulc, na República do Perú;

CONSIDERANDO que além da sua atribuição de garantir em nossas fronteiras a soberania nacional, possui outros encargos de transcendental importância para a região;

CONSIDERANDO além disso, que a presença do 5º Batalhão de Engenharia de Construção tem concorrido de maneira decisiva para o desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o 5º B.E.C. necessita de um terreno próprio para nêle instalar definitivamente o seu Quartel e consequentemente a sua tropa;

CONSIDERANDO finalmente, que compete à Prefeitura Municipal colaborar sob qualquer forma com os órgãos federais da administração pública;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica doada ao Ministério da Guerra a á - rea de terras do patrimônio municipal constante da planta que a companha o presente Decreto-lei, área essa com 283,8Ha , e situada na zona rural da cidade de Pôrto Velho.

Art. 2º - A área ora doada destina-se à edificação das instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com sé de nesta capital.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo 1º será ratificada mediante escritura pública, depois de aceita a doação pelo Ministério da Guerra.

Art. 4º - O presente decreto-lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Trajano de Medeiros

- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo

- Edinardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO